*GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE*
*GABINETE DO PREFEITO*

**PROJETO DE LEI** **Nº 094-E /2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº6.192, DE 03 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE CANAIS DE DENÚNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art.1º. A ementa da Lei Municipal nº6.192, de 03 de abril de 2023 passa a viger com a seguinte redação;

"*...DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NOS SITES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE CANAIS DE DENÚNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...*"

Art.2º. O art.1º da Lei Municipal nº 6.192, de 03 de abril de 2023 passa a viger com a seguinte redação;

***"...Art. 1º - Para os fins desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo deverão disponibilizar aos cidadãos, nos seus respectivos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, de forma visual e didática, os telefones, sites e outras canais que possam facilitar a denúncia a violência praticada contra à mulher..."***

**Art.3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 20 de julho de 2023.

***Mário Marcus Leão Dutra***
Prefeito Municipal

***Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes***
Procurador

***Fabiano Luís Rodrigues Zebral***
Subprocurador

## JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 20 de julho de 2023.

**Exmo. Sr. Presidente,**

Submetemos a apreciação e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a legislação sobre a obrigatoriedade de constar no site oficial da Prefeitura, informações sobre os canais de denúncia de violência contra a mulher.

O projeto amplia os canais oficiais de informações do Município incluindo a Câmara Municipal, propiciando publicidade e acesso a informação, assegurando maior alcance no que se refere a finalidade de proteção e transparência.

Vale destacar que tramita no Congresso Nacional, o Projeto de Lei 558/23 que determina que seja disponibilizado em sites e aplicativos dos órgãos públicos um ícone para a realização de denúncias relacionadas a violência contra a mulher. Pela proposta em análise na Câmara dos Deputados, a **medida valerá para os sites do Poder Legislativo,** Judiciário, **Executivo,** autarquias e Ministério Público.

Na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, esperamos o acolhimento do projeto.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de eleva estima e distinta consideração a toda Edilidade.

***Mário Marcus Leão Dutra***
Prefeito Municipal

***Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes***
Procurador

***Fabiano Luís Rodrigues Zebral***
Subprocurador

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 25 de julho de 2023

Ofício n°: 256/2023/PMCL/PROC

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei, que:

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1° DA LEI MUNICIPAL N°6.192, DE 03 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A OBBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE CANAIS DE DENÚNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

***Deyvid Lucas Silveira Evaristo***
Estagiário acadêmico

***Marina Mendes de Oliveira Sallum***
Coordenadora de Legislação

Exm° Senhor Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
25-JUL-2023-17:02-047697-1/2